

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 160  
23/08/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 84 (OITENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção na folha de autoridades, o nome do Pró-Reitor de Graduação**

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>	
DTS EGB 9 2023	
DTS ISNF 14 2023	
DTS MOT 14 2023	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>6</b>
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>	
COMUNICADO CEL STC 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA)	
EDITAL IEF 1 2023 (ESPECIALIZAÇÃO EM EDICAÇÃO FÍSICA ESCOLAR)	
EDITAL VMT 11 2023 (MONITORIA)	
<b>SEÇÃO III</b>	<b>19</b>
<b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u></b>	
IN PROAES 10 2023	
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.258 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.268 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.259 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.269 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.260 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.270 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.261 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.291 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.262 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.292 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.263 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.293 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.264 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.294 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.265 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.295 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.266 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.296 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.267 2023	RESOLUÇÃO INF 17 2023
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>56</b>
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>	
EIC UFF e SINQIA TECNOLOGIA LTDA (PROC. Nº 23069.152751 2023-16)	
EIC UFF e B7 EMPREENDIMENTOS LTDA (PROC. Nº 23069.152825 2023-14)	
EIC UFF e CAPACITARE RECURSOS HUMANOS EIRELI - GRUPO CAPACITARE (PROC. Nº 23069.152681 2023-04)	
EIC UFF e CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI (PROC. Nº 23069.152832 2023-16)	
EIC UFF e CONTINGENTE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (PROC. Nº 23069.152583 2023-69)	
EIC UFF e GERAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (PROC. Nº 23069.152056 2023-54)	
EIC UFF e GIGIO FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA (PROC. Nº 23069.152645 2023-32)	
EIC UFF e KARIDEI CONFECÇÃO LTDA (PROC. Nº 23069. 151796 2023-73)	
EIC UFF e MARIANA STACHIU DESENVOLVIMENTO ME (PROC. Nº 23069.151512 2023-49)	
EIC UFF e OECI S.A. (PROC. Nº 23069.152368 2023-68)	
EIC UFF e RODIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (PROC. Nº 23069.151928 2023-67)	
EIC UFF e SETELOC S.A. (PROC. Nº 23069.152517 2023-99)	
EIC UFF e SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA (PROC. Nº 23069.151835 2023-32)	
EIC UFF e TD - POWER INFORMÁTICA LTDA (PROC. Nº 23069.152567 2023-76)	
EIC UFF e WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA (PROC. Nº 23069.152515 2023-08)	
EIC UFF e WIDE DIGITAL E TECNOLOGIA S.A. (PROC. Nº 23069.152778 2023-17)	

EIC UFF e WINNER RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO LTDA (PROC. Nº 23069.152431 2023-66)

EIC UFF e ABP TOTH SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI (PROC. Nº 23069.152418 2023-15)

EIC UFF e ALMEIDA AUTOMAÇÃO E REPAROS NAVAIS EIRELI (PROC. Nº 23069.152518 2023-33)

EIC UFF e ALPHA ESTÁGIO LTDA (PROC. Nº 23069.151856 2023-58)

EIC UFF e HUMANIZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (PROC. Nº 23069.151353 2023-82)

EIC UFF e INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE (PROC. Nº 23069.152375 2023-60)

EIC UFF e URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA  
(PROC. Nº 23069.151733 2023-17)

EIC UFF e VETTA TECNOLOGIA S.A. (PROC. Nº 23069.151628 2023-88)

**PORTARIA**

PORTARIA 1.502 2023

PORTARIA 1.509 2023

PORTARIA 1.510 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ

Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO

Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa membros da Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Biologia.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os representantes abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Biologia, a saber:

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>MEMBRO</b>
Luiz Roberto Leão Ferreira	1295064	Docente	Titular
Priscilla Oliveira Silva Bomfim	2453685	Docente	Titular
Giselle Marianne Faria	1943734	TAE	Titular
Julia De Lacerda Ruiz	219044148	Discente	Titular

II - A presidência será exercida pelo Docente Luiz Roberto Leão Ferreira – Mat. SIAPE 1295064.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ  
Diretor do Instituto de Biologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Designa Comissão Eleitoral Local - CEL para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do ISNF - biênio 2023-2025.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar processo de consulta eleitoral visando à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, biênio 2023-2025 conforme abaixo:

**Docentes:** Renato Sampaio Lima – SIAPE: 1625711 e Fabíola Giordani – SIAPE: 2004918;

**Servidores Técnico-Administrativos:** Patrícia Maria Erthal Alves da Costa Araújo – SIAPE: 1873759 (titular) e Deise Faria Nunes – SIAPE: 1672156 (suplente);

**Discentes:** Mannuela Rapozo Guimarães Soares - Matrícula: 120080014

II – Estabelecer que as as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL  
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Designação de docentes como membros da Banca da Semana de Monitoria do Departamento de Odontotécnica.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar, as docentes relacionadas a seguir como membros da Banca da Semana de Monitoria do Departamento de Odontotécnica – MOT.

- 1 – Mariana Rocha Nadaes – SIAPE 1890755 – Presidente;
- 2 – Ana Carolina de Carvalho Maciel – SIAPE 311133 – Membro;
- 3 – Beatriz de Souza Vilella – SIAPE 1175005 – Membro;
- 4 – Anderson Jaña Rosa – SIAPE 3168216 – Suplente;
- 4 – Eliane Garritano Papa – SIAPE 310673 – Suplente.

II- Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS  
SIAPE: 4324532  
Chefe do Departamento de Odontotécnica  
#####

## SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NITERÓI) – GESTÃO 2023/2025**

**COMUNICADO CEL STC Nº1, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EST/UFF n.º 19, de 05 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 146, Ano LVII, de 03 de agosto de 2023, Seção I, pp. 05, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF - Resolução nº 104/97 do CUV e com o Edital CEL STC nº 01, de 15 de agosto de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 155, Ano LVII, de 16 de agosto de 2023, Seção II, pp. 13-16, torna pública a homologação da chapa única “Contabilidade em Ação”, na qual são candidatos aos cargos de Chefe e Subchefe de Departamento de Contabilidade do supracitado Curso de Graduação de Bacharelado em Ciências Contábeis, os Professores José Paulo Cosenza, SIAPE 1841956, e Aline Moura Costa da Silva, SIAPE 1652267, respectivamente.

1. Chapa Única: “**Contabilidade em Ação**”

Chefe de Departamento: José Paulo Cosenza

Subchefe de Departamento: Aline Moura Costa da Silva

Nos termos do art. 5º do *Edital CEL STC nº 01 de 15 de agosto de 2023* os eventuais recursos de impugnação da chapa inscrita deverão ser apresentados até às 18h00min do dia 28/08/2023. Na não ocorrência de impugnações, esta homologação se torna definitiva.

Niterói, 23 de agosto de 2023.

CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**EDITAL IEF Nº. 1 / 2023**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar - faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas do XXXIV Curso de Especialização em Educação Física Escolar referentes ao primeiro semestre de 2024 na forma deste Edital.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
25	Licenciatura em Educação Física	14/03/2024 Terças e quintas-feiras	18 meses 360 horas	Grátis	Grátis

1.1 O processo do XXXIV Curso ocorrerá em 5 etapas:

1.1.1 - 1ª etapa: Inscrição on-line;

1.1.2 - 2ª etapa – Homologação das inscrições (on line, pelo site da UFF);

1.1.3 - 3ª etapa – Entrega de documentos (on line, para o endereço eletrônico do Curso);

1.1.4 - 4ª etapa – Divulgação dos resultados (on line, pelo site do Instituto de Educação Física da UFF e para os endereços eletrônicos dos/as candidatos/as);

1.1.5 - 5ª etapa – Matrícula (Presencialmente, na secretaria do Instituto de Educação Física da UFF).

1.2 **As aulas serão ministradas de forma presencial**, às terças e quintas, no horário das 14h às 17h50min.

**2. Inscrição**

2.1 On-line do dia 16 de outubro de 2023 ao dia 06 de novembro de 2023, através do site: <https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura>.

2.2 Para habilitar-se à vaga, o/a candidato/a deverá preencher sua ficha de inscrição no sistema e anexar via upload a seguinte documentação:

a) Diploma de conclusão de curso de licenciatura em educação física (**enviar frente e verso – não serão aceitas declarações ou certificados de conclusão**). **Atenção! Os dois lados do diploma devem estar em arquivo único;**

b) C.P.F.

c) Carteira de Identidade (não pode ser CNH) (**enviar frente e verso – em arquivo único**).

§ Único - **A falta de qualquer um dos documentos nos prazos solicitados implica a não homologação da inscrição do candidato/a com vistas à seleção.**

§ 2º Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados na tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF

2.3 A homologação da inscrição será feita pelo Colegiado do Curso de Especialização até o dia **10 de novembro de 2023**. Após a confirmação da inscrição (é de responsabilidade do/a candidato/a verificar no sistema a homologação da inscrição) o/a candidato/a deverá **enviar pelo endereço eletrônico [secretariaief.pos@gmail.com](mailto:secretariaief.pos@gmail.com), até o dia 14 de novembro de 2023, cópias legíveis dos documentos abaixo e os dados do Anexo**. Observação: no dia da matrícula, os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as deverão entregar cópia impressa da documentação enviada:

2.3.1 Comprovação de trabalho docente:

a) Se professor/a de educação física da rede pública, enviar cópia legível do contracheque. O contracheque deve ser do segundo semestre de 2023. No caso de professor recém-admitido que ainda não tenha recebido contracheque, enviar cópia legível da documentação oficial que comprove a posse;

b) Se professor/a da rede privada enviar cópia legível da carteira de trabalho (a página do contrato) e declaração da escola (datada, atualizada, a partir de agosto de 2023) de que leciona educação física na escola.

**OBS: A Falta desta documentação implica a não pontuação do candidato/a no item relacionado à experiência docente.**

2.3.2 Comprovação da participação em eventos descritos no item 3.4;

**A Falta desta documentação implica na não pontuação do candidato/a no item relacionado à participação em eventos.**

2.3.3 Uma *carta de intenção* (de livre escrita, na qual o/a candidato/a se apresente e justifique o interesse no Curso; enviada no formato word ou pdf, com uma ou duas laudas).

**Atenção: a) caso algum/a candidato/as cuja inscrição não seja homologada envie esses documentos, seu e-mail será desconsiderado; b) o envio das comprovações, pelo/a candidato/a cuja inscrição foi homologada, receberá confirmação do recebimento dos documentos acima e dos dados do Anexo, pelo e-mail da secretaria do Curso.**

### 3. Processo Seletivo

#### 3.1 Inscrições

3.1.1 **Data: de 16 de outubro de 2023 à 6 de novembro de 2023**

3.1.2 **On-line no site: <https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura>**

3.1.3 **Data de homologação das inscrições: até 10 de novembro de 2023**

### 4. Instrumento de Seleção

4.1 Serão selecionados/as **25 candidatos/as**, com os seguintes critérios de pontuação:

4.2 **Tempo de Formado na licenciatura em educação física:** pontuação por ano de formado: quem se formou em 2023 receberá 1 ponto; a partir daí receberá mais um ponto por ano

até o limite máximo de 11 pontos

Ano de Formado	Pontuação para processo seletivo
2023	1 ponto
2022	2 pontos
2021	3 pontos
2020	4 pontos
2019	5 pontos
2018	6 pontos
2017	7 pontos
2016	8 pontos
2015	9 pontos
2014	10 pontos
2013	11 pontos

**4.3 Magistério na Educação Básica:** a pontuação para a rede pública é de 20 pontos (quando efetivo, sendo contrato temporário: 15 pontos) e, em estabelecimento privado: 15 pontos. Esta diferenciação é resultante da nossa posição em favor do ensino público, universal e de qualidade. **Destacamos que essa pontuação será comprovada pelo contracheque (rede pública) ou carteira de trabalho (rede privada) e não será cumulativa – isto é, só valerá uma pontuação (a mais alta).**

Estabelecimento de Ensino	Pontuação
Rede Pública (efetivo)	20 pontos
Rede Pública (contrato temporário)	15 pontos
Rede Privada	15 pontos
Candidatos/as que não estão atuando em educação Básica	0 pontos

**4.4 Participação em Eventos correlacionados à área da Especialização em Educação Física Escolar:** Cursos, seminários, congressos e similares: receberão pontos títulos sobre Cursos, Seminários, Congressos, Encontros etc e exclusivamente em entidades reconhecidas oficialmente tais como: Universidades, Sindicatos, Federações e etc, nos últimos cinco anos (limite de aceitação: outubro de 2018 em diante). Neste período também receberão pontos a participação em programas e projetos, no período da graduação, diretamente relacionados com a Licenciatura (como PIBID, PRÓ-Docência, Residência Pedagógica, Monitoria, projetos de pesquisa e extensão em temas relacionados). Professores/as supervisores/as na Residência Pedagógica e/ou no PIBID também marcarão pontos, cada título vale 01 (um) ponto. A pontuação máxima é de 05 (cinco) pontos, seja qual for o número de títulos apresentados.

**Não pontuarão títulos de participação em eventos esportivos, quando a participação for como atleta, árbitro em eventos não escolares ou outra situação que não caracterize uma ação pedagógica com a prática esportiva.**

**OBS: A falta desta documentação implica a não pontuação do/a candidato/a no item relacionado à participação em eventos.**

4.5 Em caso de empate será dada preferência:

4.5.1 A favor de quem receber mais pontos no item tempo de formado;

4.5.2 Continuando o empate a favor da maior pontuação no item “participação em eventos” (3.4);

4.5.3 Persistindo o empate a favor de quem tiver data de nascimento mais antiga e;

4.5.4 Se ainda necessário, por sorteio, a ser realizado por meio de plataforma virtual (divulgada aos candidatos/as por e-mail), na data e hora previstas para a divulgação dos resultados.

4.6 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes

da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

#### **4.7 Banca examinadora**

4.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no curso: Adriana Martins Correia, Adriana Machado Penna, Danielle Sampaio Albuquerque, Elizandra Garcia, Luciana Santos Collier, Maria Cecília Sousa de Castro, Luis Felipe Stellet da Silva Peixoto, Micheli Verginia Ghiggi, Rosa Malena de Araújo Carvalho e Sérgio Ricardo Aboud Dutra; tendo como suplentes: Paulo Antonio Cresciulo de Almeida e Waldyr Lins de Castro, conforme deliberação do colegiado do curso.

#### **5. Divulgação dos Resultados**

5.1 Local: por e-mail aos candidatos/as homologados e no site do departamento de Educação Física (<http://educacaofisica.sites.uff.br/>);

5.2 Dia: **23 de novembro de 2023;**

5.3 Hora: 10 horas.

5.4 A listagem completa dos/as candidatos/as selecionados/as, em ordem alfabética e sem a pontuação, estará disponível na página do IEF na Internet na data estipulada para divulgação. Estará também afixada uma listagem dos não selecionados, por ordem de classificação, para preenchimento de vagas que porventura sejam geradas por desistências. A secretaria dispõe de listagem completa, inclusive com a pontuação, para que o/a candidato/a que assim o desejar tenha acesso ao seu resultado.

5.5 Recurso: aos que desejarem entrar com revisão do resultado final do processo de seleção, o prazo máximo é de 24 horas, após a divulgação do resultado.

**Ou seja, até 10 horas do dia 24 de novembro de 2023.**

Obs.: O resultado dos recursos serão divulgados no dia 27 de novembro às 10 horas

5.6 Resultado Final: 10 horas do dia 28 de novembro de 2023.

#### **6. Da Matrícula**

6.1 Local: presencialmente, **nos dias 29 ou 30 de novembro de 2023**, entre 10h e 18h

6.2 A não realização da matrícula no prazo estipulado será entendida como desistência, sendo convocado o(s) próximo(s) classificado(s) para a turma.

6.3 Preenchimento das vagas: o preenchimento das vagas na reclassificação será feito com a convocação dos/as candidatos/as aprovados/as e não classificados/as constantes da lista de espera, disposta em ordem decrescente e publicada junto com o resultado do certame.

Obs1.: O/A candidato/a reclassificado/a que não atender a convocação no prazo estipulado pela Coordenação perderá o direito à vaga, passando a mesma para o próximo da lista.

Obs2.: Nenhuma inscrição será aceita antes ou depois do prazo estabelecido para as inscrições. Havendo necessidade, o/a candidato/a pode inscrever-se e / ou matricular-se por procuração, sendo necessário um documento específico para este fim e a identificação do procurador.

#### **7. Disposições gerais**

7.1 Nenhuma inscrição será aceita antes ou depois do prazo estabelecido.

7.2 O/A candidato/a selecionado/a e matriculado/a que não comparecer na primeira semana de aulas terá sua matrícula, automaticamente, cancelada, abrindo vaga para a

reclassificação.

7.3 A concretização da inscrição subentende que o/a candidato/a conhece e está de acordo com o presente edital.

7.4 O calendário previsto para o XXXIV Curso é de: três (03) semestres letivos, com início previsto para o dia 14 de março de 2024. **O Curso está organizado para ser presencial.**

7.5 O Colegiado do Curso poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e para as matrículas bem como decidir sobre os casos omissos.

## 8 Cronograma

Divulgação do edital (on line)	Julho, agosto e setembro de 2023
Inscrição ( <a href="https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura">https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura</a> )	16 de outubro ao dia 06 de novembro de 2023
Homologação das inscrições (on line). Os e as candidatos/as devem verificar na seguinte direção <a href="https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura">https://sistemas.uff.br/sispos/candidatura</a> a homologação da sua inscrição.	Até 10 de novembro de 2023
Entrega de documentos (através do endereço eletrônico <a href="mailto:secretariaief.pos@gmail.com">secretariaief.pos@gmail.com</a> ). Etapa de confirmação da inscrição e entrega da documentação do currículo para análise.	Após homologado, até 14 de novembro de 2023
Resultado (por e-mail aos candidatos/as homologados/as - através do endereço eletrônico <a href="mailto:secretariaief.pos@gmail.com">secretariaief.pos@gmail.com</a> – e, no site do Instituto de Educação Física ( <a href="http://educacaofisica.sites.uff.br/">http://educacaofisica.sites.uff.br/</a> ))	10 horas do dia 23 de novembro de 2023
Recurso (através do endereço eletrônico <a href="mailto:secretariaief.pos@gmail.com">secretariaief.pos@gmail.com</a> )	Até as 10 horas do dia 24 de novembro de 2023
Resultado dos recursos (através do endereço eletrônico <a href="mailto:secretariaief.pos@gmail.com">secretariaief.pos@gmail.com</a> e, no site do Instituto de Educação Física ( <a href="http://educacaofisica.sites.uff.br/">http://educacaofisica.sites.uff.br/</a> ))	10 horas do dia 27 de novembro de 2023
Resultado final (por e-mail aos candidatos/as homologados/as – através do endereço eletrônico: <a href="mailto:secretariaief.pos@gmail.com">secretariaief.pos@gmail.com</a> – e, no site do Instituto de Educação Física ( <a href="http://educacaofisica.sites.uff.br/">http://educacaofisica.sites.uff.br/</a> ))	10 horas do dia 28 de novembro de 2023
Matrícula	Presencialmente, na secretaria do IEF-UFF, nos dias 29 ou 30 de novembro de 2023, entre 10h e 18h.

Início previsto para as aulas (com entrega de cópia impressa da documentação enviada e duas fotos)	14 de março de 2024.
--	----------------------

Niterói, 21 de agosto de 2023.

ADRIANA MACHADO PENNA  
Coordenadora do Curso de Especialização em Educação Física Escolar  
SIAPE: 3584380

#####

## ANEXO I

## 1- IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nascimento: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Filiação:

Pai \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Sexo: M ( ) F ( ) Nacionalidade \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Orgão emissor \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ C.E.P. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

## 2- TEMPO DE FORMADO:

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

## 3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL no Magistério na Educação Infantil/Ensino Fundamental/Médio:

Nome da Instituição na qual trabalha: \_\_\_\_\_

Essa instituição faz parte da: ( ) Rede Pública ( ) Rede Privada

( ) Não está atuando em instituição escolar

## 4. Participação em Eventos: Cursos, seminários, congressos e similares.

Nome do Evento 01:

Ano de realização:

Nome do Evento 02:

Ano de realização:

Nome do Evento 03:

Ano de realização:

Nome do Evento 04:

Ano de realização:

Nome do Evento 05:

Ano de realização:

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**

Nome do Candidato/a:	
----------------------	--

<b>QUESITO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO SOLICITADA/ SUGERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO CONCEDIDA</b> <small>Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA</small>
Tempo de Formado	11		
Atuação Profissional	20		
Participação em eventos	5		

**NOTA FINAL**

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato/a em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS

**EDITAL VMT Nº 11/2023**

(Desenvolvimento de aulas e exercícios práticos com peças complexas - Introdução ao CAD - VMTP0004)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda –VEI
- 1.2. Departamento: Departamento: Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT
- 1.3. Título e Código do Projeto: VMTP0004 - Desenvolvimento de aulas e exercícios práticos com peças complexas - Introdução ao CAD
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto: VMT00058 - EXPRESSÃO GRÁFICA
- 1.5. Professores Orientadores vinculados ao Projeto: JORGE JUAREZ TRUJILLO
- 1.6. Número de vagas oferecidas: 01 vaga para monitor voluntário.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. Período: 21/08/2023 à 27/08/2023 até às 23h59min.
- 2.2. As inscrições serão realizadas inscrições por meio do formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/2XuXrbLDzVxVZW7x8> . No item: “Código - Título do Projeto de Monitoria” o candidato deve preencher: “Desenvolvimento de aulas e exercícios práticos com peças complexas - Introdução ao CAD - VMTP0004”.
- 2.3. Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Poderão inscrever-se os alunos de qualquer curso de engenharia aprovados na disciplina vinculada ao Projeto: VMT00058 – EXPRESSÃO GRÁFICA.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Histórico Escolar da UFF (Obrigatório).
- 3.2. Plano de estudo 2023/2 da UFF (Obrigatório).
- 3.3. Bônus:
  - 3.3.1 - Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade (Caso o(a) candidato(a) tenha ingressado por esta modalidade.)
  - 3.3.2 - Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso a candidata tenha filhos com menos de 5 (cinco) anos de idade.

A documentação comprobatória do(s) bônus também deverá ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições por meio do formulário eletrônico disponível <https://forms.gle/2XuXrbLDzVxVZW7x8> .

4. DA SELEÇÃO.

- 4.1. Data e Horário: 28/08/2023 às 14h00min.
- 4.2. Local de realização: A prova escrita será aplicada na sala N5C, se for preciso, a prova em computador será aplicada no Laboratório de Informática 2 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) localizada na Avenida dos Trabalhadores, n.º. 420, CEP: 27255-125, Volta Redonda – RJ. A prova terá duração de 2 h.

4.3. Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: : i) Leitura e interpretação avançada de projeções cilíndricas ortogonais. ii) Dadas as vistas ortográficas, obter o isométrico em escala (Levar ferramentas tradicionais para realização de desenho como esquadro, régua, compasso, etc.). iii) Cortes e Seções. iv) Manipulação de software CAD Solidworks. A prova em computador poderá ser realizada no laboratório de Informática 2, ou em notebook próprio com software instalado e rodando.

4.4. Critérios de seleção: O processo seletivo será realizado por Comissão Examinadora de 3 (três) docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez). A avaliação constará: Prova escrita, Prova em computador, Nota média do aluno nas disciplinas vinculadas ao projeto e Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2023/1, que comporão a nota média final com os seguintes critérios:

- 1- Prova escrita: peso 4 (quatro);
- 2- Prova em computador: peso 3 (três);
- 3- Nota média do aluno nas disciplinas vinculadas ao projeto: peso 2 (dois);
- 4 – Coeficiente de rendimento (CR) do aluno no final de 2022/2: peso 1 (um).

Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4; e II - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor e a nota final máxima dos candidatos é 10,00 (dez).

4.5. Bibliografia indicada: (1) FRENCH, T., Desenho Técnico e Tecnologia Gráfica, 2005.(2) SILVA, J.C.; SPECK, H.J., EDISON, R., OLIVEIRA, B.C.F., Andrade, J.F., Dickmann, T.; Desenho Técnico Auxiliado Pelo Solidworks; Editora Visual Books; 2011; ISBN: 9788575022696.

4.6. Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7. Critérios de desempate (com pontuação):

- 1º - Prova escrita;
- 2º - Prova em computador;
- 3º - Nota média do aluno nas disciplinas vinculadas ao projeto.

4.8. Data e local da divulgação dos resultados: O resultado final será enviado para o e-mail do candidato no dia 30/08/2023.

4.9. Instâncias de recurso:

O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante, Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais –VMT, é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados. Os pedidos de recurso devem ser enviados para o e-mail [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br) com cópia para [vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br). O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 10 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao Coordenador de Monitoria do Executante. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores Voluntários deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria ([vmt.vei@id.uff.br](mailto:vmt.vei@id.uff.br)) que atende o Departamento do Curso (com cópia para [denisehirayama@id.uff.br](mailto:denisehirayama@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Volta Redonda, 21 de Agosto de 2023.

Prof. CLAUDIO ROCHA LOPES - SIAPE:1030020  
Chefe do Departamento - VMT

#####

# SEÇÃO III

# SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 10, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

Retifica trecho da  
INSTRUÇÃO NORMATIVA  
PROAES/UFF Nº 3, DE 20 DE  
JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Retificar trecho da Instrução Normativa PROAES/UFF Nº 3, DE 20 DE JULHO DE 2021, conforme o que se segue:

**No art.9, onde se lê:**

Art. 9 - O auxílio de que trata o Edital terá a vigência enquanto subsistirem os efeitos da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Caso ocorra o retorno às aulas presenciais, o mesmo será automaticamente cancelado.

**Leia-se:**

Art. 9 - O auxílio de que trata o Edital terá a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: A vigência até 31 de dezembro de 2023 se justifica devido a necessidade de adaptação das (os) estudantes no período de transição pós-pandemia, dos formatos remoto e híbrido para o presencial.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.258, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Arquivologia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.151466/2023-88, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Arquivologia, Grau: Bacharelado, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

**Art. 2º** - Incorporar o total de 266 (duzentas e sessenta e seis) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação em Arquivologia, Grau: Bacharelado da seguinte forma:

#### Disciplinas e/ou Atividades

##### 1- Obrigatórias

GCI 00021 Arquivo, Cultura e Sociedade – 30 horas

GCI 00156 Arquivos Permanentes – 30 horas

GCI 00161 Fundamentos Arquivísticos II – 26 horas

**Total – 86 horas**

2- Criar as disciplinas obrigatórias extensionista abaixo relacionadas vinculadas no Departamento de Ciência da Informação – GCI

- Extensão Universitária I – 90 horas / Ex – 90 horas

- Extensão Universitária II – 90 horas / Ex – 90 horas

**Total – 180 horas**

4 - Criar e incluir a disciplina obrigatória vinculada no Departamento de Ciência da Informação- GCI abaixo relacionada:

- Tecnologias da Informação I - 60 horas

5 - Remanejar para elenco de optativas as disciplinas abaixo relacionadas:

- GCI 00118 Análise de Documentos – 60 horas

- GET00170 Estatística Geral – 60 horas

6- Remover do elenco de obrigatórias a disciplina abaixo relacionada:

- GCI 00123 Tecnologia da Informação – 90 horas

7- Aumentar a carga horária de disciplinas obrigatórias de 2.250 horas para 2.280 horas.

8- Reduzir a carga horária de disciplinas optativas de 260 horas para 230 horas.

**Art. 3º** - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.660 horas, distribuídas em 2.280 horas em disciplinas obrigatórias, 150 horas em disciplinas optativas comuns e 230 horas em atividades complementares.

**Art. 4º** - A carga horária de 266 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

**Art. 5º** - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

**Parágrafo único** - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.259, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Comunicação Social, Habilitação: Publicidade e Propaganda, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.170450/2023-74, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em

Comunicação Social, Habilitação: Publicidade e Propaganda, Grau: Bacharelado, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

**Art. 2º** - Incorporar o total de 660 (seiscentas e sessenta) horas de viés extensionista no currículo do Curso de Graduação de Comunicação Social, Habilitação: Publicidade e Propaganda, Grau: Bacharelado, da seguinte forma:

#### Disciplinas e/ou Atividades

##### 1- Obrigatórias

GCO 00488 Comunicação Digital I - 60 horas  
GCO 00489 Marketing Digital – 60 horas  
GCO 00487 Linguagem Publicitária- 60 horas  
GCO 00365 Planejamento de Campanha – 60 horas  
GCO 00360 Realização de Campanha Publicitária – 60 horas  
GCO 00518 Comunicação e Relações Étnico-Raciais – 60 horas  
**Total - 360 horas**

##### 2- Optativa(s)

GCO 00336 Atividade em Projeto de Extensão I – 120 horas  
GCO 00337 Atividades em Projeto de Extensão II – 120 horas  
GCO 00382 Agência Laboratório III – Veiculação - 60 horas  
**Total – 300 horas**

3- Remanejar a disciplina obrigatória GAT 00144 Fundamentos das Artes Visuais - 60 horas, para o elenco de disciplinas optativas.

4- Remanejar a disciplina optativa GCO 00518 Comunicação e Relações Étnico-Raciais – 60 horas para o elenco de disciplinas obrigatórias.

**Art. 3º** - O currículo do curso será cumprido com uma carga horária total de 2.760 horas, distribuídas em 1890 horas em disciplinas obrigatórias e 870 em disciplinas optativas/atividades.

**Art. 4º** - A carga horária de 660 horas em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

**Art. 5º** - Fica obrigatório o cumprimento do percentual mínimo em atividades de Extensão para todos os estudantes ingressantes do curso, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

**Parágrafo único** - Os estudantes ingressantes do primeiro período letivo de 2023 serão migrados para o novo currículo, que incorpora as atividades de Extensão, a ser implementado a partir do segundo período letivo de 2023.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.260, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição Social - MNS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.170491/2023-61,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição Social - MNS.

**Art. 2º** - Fica criada e vinculada no Departamento de Nutrição Social – MNS a disciplina abaixo relacionada:

- Seminários Avançados em Ciências da Nutrição II

**Art. 3º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Nutrição Social - MNS

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.261, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição e Dietética – MND.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.170997/2023-70,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Nutrição e Dietética – MND.

**Art. 2º** - Fica criada e vinculada no Departamento de Nutrição e Dietética – MND a disciplina abaixo relacionada:

- Seminários Avançados em Ciências da Nutrição I

**Art. 3º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Nutrição e Dietética – MND.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.262, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** da criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito de Macaé - MDI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.170967/2023-63,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, para estabelecer a criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito de Macaé - MDI.

**Art. 2º** - Fica criada e vinculada no Departamento de Direito de Macaé - MDI a disciplina abaixo relacionada:

- Extensão Curricular VII

**Art. 3º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada no Departamento de Direito de Macaé- MDI.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.263, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Afastamento do País, no período de 17 a 30 de setembro, do Reitor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172477/2023-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de afastamento do país do Reitor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, de 17 a 30 de setembro, para integrar delegação do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), promotora da Missão Acadêmica à Itália para participar do Encontro entre Reitores de Universidades Latino-Americanas e Caribenhas com o Papa Francisco: Organizando a Esperança, visitar a Università degli Studi di Roma - La Sapienza e Università degli Studi Roma Tre, em Roma, Itália, participar do Partner Day at Tilburg University, em Tilburg, Holanda e participar da European Association for International Education Conference 2023, em Rotterdam, Holanda, com ônus UFF/GABR.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.264, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Carla Eponina de Carvalho Pinto, do Departamento de Imunobiologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042303/2019-29,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Promoção Funcional da docente Carla Eponina de Carvalho Pinto, lotada no Departamento de Imunobiologia, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 27/11/2019.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.265, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Ecologia Política e Geotecnologias - Edital de Abertura 107/2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002293/2023-75,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação de validade, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Ecologia Política e Geotecnologias, do Departamento de Geografia - GGE, edital de abertura nº 107/2019 de 20/03/2019 e de homologação do resultado nº 19/2020 publicado no DOU de 22/01/2020.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.266, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Marcos de Oliveira Barceiro, do Departamento de Formação Específica - FFE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.169644/2023-27,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Marcos de Oliveira Barceiro ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Odontologia/Dentística do Departamento de Formação Específica - FFE, integrante do Instituto de Saúde de Nova Friburgo:

**TITULARES:**

Ricardo Carvalhaes Fraga (UFF)  
Sérgio Eduardo de Paiva Gonçalves (UNESP)  
Maria Fidela de Lima Navarro (FOB/USP)  
Katia Regina Hostílio Cervantes Dias (UERJ)  
Carlos José Soares (UFU)

**SUPLENTE:**

Antônio Fernando Monnerat (UERJ)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.267, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de *Doctora en Psicología*, de Andreina Sales Santos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001539/2023-91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Reconhecimento do Título de *Doctora en Psicología*, obtido por Andreina Sales Santos, na *Universidad del Salvador* (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Psicologia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.268, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Arte, Cultura e Patrimônio Cultural - Edital de Abertura 107/2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002256/2023-67,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação de validade, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Arte, Cultura e Patrimônio Cultural, do Departamento de Arte - GAT, edital de abertura nº 107/2019 de 20/03/2019 e de homologação do resultado nº 19/2020 publicado no DOU de 22/01/2020.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.269, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Criação e Alteração de nome de disciplinas vinculadas no Departamento de Estudos Culturais e de Mídia - GEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.165474/2023-10,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam criadas e vinculadas no Departamento de Estudos Culturais e Mídia - GEC as disciplinas abaixo relacionadas:

- Democracia Digital I
- História da Televisão II
- História do Jornalismo II
- Internet e Política I
- Internet e Política II
- Internet e Política III
- Jornalismo e Política II
- Letramento Midiático I
- Letramento Midiático II
- Linguagem de Ficção Seriada II
- Linguagem de Videoclipe II
- Mídia e Ativismo Digital II
- Mídia e Democracia II
- Mídia e Desinformação I
- Mídia e Desinformação II
- Mídia e Educação III
- Mídia e Populismo
- Mídia e Práticas Participativas
- Mídia, Ciência e Inovação Tecnológica
- Oficina de Comunicação Visual I
- Oficina de Produção Audiovisual II
- Oficina de Produção Audiovisual III
- Oficina de Produção de Jogos I
- Oficina de Produção de Jogos II

- Oficina de Produção Sonora I
- Oficina de Produção Sonora II
- Oficina de Produção Sonora III
- Técnicas de Pesquisa, Reportagem e Entrevista II
- Televisão Social
- Teoria dos Gêneros Televisivos II
- Teoria dos Gêneros Televisivos III
- Tópicos Especiais em Jogos II
- Tópicos Especiais em História da Mídia I
- Tópicos Especiais em História da Mídia II

**Art.2º** - Alterar os nomes das disciplinas abaixo relacionadas:

- Arte, Mídia e Estetização do Cotidiano GEC 00319 para Mídia e Arte
- Mídia e Religião I GEC 00314 para Mídia e Religião
- Comunicação e Cultura de Consumo I GEC 00244 para Mídia e Cultura de Consumo I
- História do Jornalismo no Brasil GEC 00097 para História do Jornalismo I
- História da Televisão no Brasil GEC 00287 para História da Televisão I
- Mídias Locativas GEC 00377 para Mídias Locativas I
- Ficção Seriada GEC 00128 para Linguagem de Ficção Seriada I
- Linguagem de Videoclipe GEC 00124 para Linguagem de Videoclipe I
- Teoria dos Gêneros Televisivos GEC 00325 para Teoria dos Gêneros Televisivos I
- Oficina de Produção Audiovisual GEC 00487 para Oficina de Produção Audiovisual I
- Mídia e Democracia GEC 00293 para Mídia e Democracia I
- Jornalismo e Pensamento Crítico GEC 00260 para Jornalismo e Política I
- Comunicação Institucional GEC 00057 para Comunicação Institucional I
- Assessoria de Comunicação Especializada GEC 00402 para Assessoria de Mídia e Comunicação
- Marketing em Redes Sociais GEC 00418 para Marketing em Mídias Sociais I
- Introdução à Análise de Pesquisa Qualitativa GEC 00440 para Métodos de Pesquisa Qualitativa

**Art. 3º** -As disciplinas criadas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas no Departamento de Estudos Culturais e de Mídia - GEC.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.270, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Materno-Infantil, Nível de Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002177/2023-56,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Materno-Infantil, nível de Mestrado Profissional, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	<b>CMM10708</b>	2			30h
Metodologia da Pesquisa	<b>CMM 10710</b>	3			45h
Seminários de Pesquisa	<b>CMM10711</b>		3		45h
Epidemiologia	<b>CMM10712</b>	3			45h
Produção e compreensão de textos acadêmicos	<b>CMM 11292</b>	1			15h
Inovação e Empreendedorismo	<b>CMM10715</b>	1			15h
Gestão do Conhecimento e da Informação	<b>CMM10716</b>	1			15h
Economia e Administração em Saúde	<b>CMM</b>	1			15h
Imersão em extensão	<b>CMM</b>		1		15h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioética na pesquisa em seres humanos	<b>CMM 11293</b>	2			30h
Análise crítica de artigos científicos	<b>CMM 11294</b>	1			15h
Disciplina optativa linha 1	<b>CMM</b>	1			15h
Disciplina optativa linha 2	<b>CMM</b>	1			15h
Trabalhos de Conclusão	<b>CMM</b>	29			435h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		50			750 h

Disciplinas Optativas da Área de concentração Atenção Integrada à Saúde da Mulher e da Criança– Linha de Pesquisa 1 – Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança na Perspectiva das Políticas Públicas de Saúde	CMM 11296		1		15h
Atualização em Doenças Ginecológicas Benignas e Malignas	CMM 10729		1		15h
Recém Nascido e Criança de Alto Risco	CMM 11297		1		15h
Saúde Mental na Criança e no Adolescente	CMM 11298		1		15h

Disciplinas Optativas da Área de concentração Atenção Integrada à Saúde da Mulher e da Criança– Linha de Pesquisa 2 – Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Pesquisa em Obstetrícia	<b>CMM 10727</b>		1		15h
Aspectos bioquímicos da obesidade e desnutrição	<b>CMM 11299</b>		1		15h
Desenvolvimento e validação de escalas e medidas	<b>CMM 11300</b>		1		15h
Análise estatística de dados de saúde com o uso da Plataforma <i>RStudio</i>	<b>CMM 11301</b>		1		15h

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por Trabalhos de Conclusão, incluindo a dissertação de Mestrado e a publicação de artigo científico em revista indexada a qual serão atribuídos 29 créditos da dissertação créditos de trabalho orientado, correspondentes a 435 horas-aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de dois anos (24 meses), com o total de 750 horas-aula (setecentos e cinquenta) horas-aula, correspondentes a 50 (cinquenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
11 Disciplinas Obrigatórias	15	4		19	285
2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.		2		02	30
Trabalhos de Conclusão	29			29	435
Totais				50	750

**Art. 3º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 meses (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um ) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
 Presidente  
 # # # # #



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.291, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre  
a Universidade Federal Fluminense - UFF  
e a Concedente GG1995 SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157302/2023-64,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GG1995 SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 29/03/2023 a 28/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.292, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente T2M - TEST TO MARKET LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157303/2023-17,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente T2M - TEST TO MARKET LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/03/2023 a 29/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.293, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FLUXO ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157598/2023-13,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FLUXO ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/03/2023 a 29/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.294, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VMBINVEST CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157612/2023-89,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VMBINVEST CORRETORA DE SEGUROS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/03/2023 a 29/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.295, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ABREU MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157640/2023-04,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ABREU MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 30/03/2023 a 29/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.296, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente IJUCA PIRAMA ROSA CONTABILIDADE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157946/2023-52,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente IJUCA PIRAMA ROSA CONTABILIDADE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

**Art. 2º** A vigência do convênio é de 31/03/2023 a 30/03/2028.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a oferta de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do INFES/UFF.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES)** da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Colegiado do Curso,

**CONSIDERANDO** a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de licenciandos, bem como a Orientação Normativa nº 04, de 04 de julho de 2014, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** as regulamentações vigentes que incidem sobre a oferta de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório para os estudantes dos cursos de graduação da UFF;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Regular a oferta de Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

**§1º:** Os Estágios Curriculares no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo são atividades acadêmicas obrigatórias e não obrigatórias que se configuram como vivências profissionais complementares à formação acadêmica, destinadas a propiciar ao graduando a aprendizagem de aspectos que contribuam para a sua formação profissional.

**§2º:** Considera-se para os devidos fins as definições dos termos seguintes:

**CAMPO DE ESTÁGIO** - Local credenciado (instituições escolares e não escolares)

**LICENCIANDO/ESTAGIÁRIO** - licenciando matriculado nas componentes curriculares de Pesquisa e Prática de Ensino (Estágio Curricular Obrigatório), encaminhado oficialmente ao Campo de Estágio, ou que esteja desenvolvendo estágio não obrigatório.

**PROFESSOR SUPERVISOR** - Professor e/ou supervisor no espaço onde são desenvolvidas as atividades de estágio.

**PROFESSOR ORIENTADOR** - aquele que ministra as componentes de Pesquisa e Prática de Ensino na universidade na qual o licenciando se encontra matriculado ou designado a acompanhar licenciandos/estagiários.

**PLANO DE ESTÁGIO** - Plano de Atividades/Trabalho elaborado pelo licenciando-estagiário sob a orientação do professor orientador e do professor supervisor, contendo o detalhamento das atividades de estágio.

**Art. 2º** - Os Estágios Curriculares Obrigatórios devem corresponder na Licenciatura às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao licenciando pela participação em situações reais da prática pedagógica, sob a coordenação da Instituição de Ensino, de modo a:

- I. Garantir a formação acadêmica: conclusão do processo de ensino-aprendizagem;
- II. Vivenciar modalidades diversas de processos de ensino-aprendizagem tendo em vista a formação para a prática pedagógica interdisciplinar;
- III. Criar condições para a observação da ação profissional da educação e da dinâmica de funcionamento das instituições e seus processos educativos, considerando também a relação com a família e outras organizações sociais;
- IV. Desenvolver atividades que possibilitem ao licenciando: a) o conhecimento dos espaços educativos em todos os aspectos de seus funcionamentos; b) a vivência da prática docente envolvendo as dimensões técnica, social e política; c) a descoberta de si mesmo como agente social e construtor da cidadania;
- V. Propor reflexões e problematizações em torno do fenômeno educacional, sobretudo sobre as especificidades que envolvem as populações dos territórios rurais, bem como aquelas consideradas tradicionais, de modo a construir sentidos e significados para as ações pedagógicas em Educação do Campo;

## **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

### **DA COMISSÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 3º** - A Comissão de Estágio será formada por três docentes: a) com atuação no curso b) com experiência de orientação nas componentes de Pesquisa e Prática Educativa (Estágio Curricular Obrigatório) ou em outras modalidades de estágio;

**Parágrafo Único:** A escolha dos nomes dos integrantes e o tempo de vigência da comissão serão definidos em reunião de Colegiado do Curso e a sua oficialização se dará por Determinação de Serviço, expedida pela Chefia do Departamento.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Estágio:

- a) Oferecer apoio consultivo aos docentes responsáveis pelas componentes de Pesquisa e Prática Educativa (Estágio Curricular Obrigatório) ou outras modalidades de estágio;
- b) Propor encaminhamentos relativos às rotinas das práticas de estágio, no que couber ao Colegiado do Curso;
- c) Assessorar a coordenação do curso acerca de questões relacionadas ao estágio supervisionado.

**Parágrafo Único:** fica a cargo da Secretaria do Curso receber e arquivar documentos relativos ao estágio supervisionado.

### DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 5º** - Os Estágios Curriculares Obrigatórios constituem parte do núcleo específico do currículo do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, constituindo-se em atividades obrigatórias para todos os licenciandos regularmente matriculados.

**Art. 6º** - Os Estágios Curriculares Obrigatórios serão cumpridos nas componentes de Pesquisa e Prática de Ensino (PPE's), com carga horária total de 640 (seiscentas e quarenta) horas-aula, e que são ofertadas no 4º, 5º, 6º e 7º períodos-letivos do curso, previstos na Matriz Curricular com as seguintes estruturas:

- a) **PPE I - Estágio Curricular Obrigatório** - componente ofertada e desenvolvida pelo Departamento de Ciências Humanas - PCH, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas de estágio, sendo 100 (cem) horas para o campo do estágio do licenciando e 60 (sessenta) horas para a carga horária do orientador, divididas em 30 (trinta) horas teóricas e 30 (trinta) horas práticas;
- b) **PPE II - Estágio Curricular Obrigatório** - componente ofertada e desenvolvida pelo Departamento de Ciências Humanas - PCH, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas de estágio, sendo 100 (cem) horas para o campo do estágio do licenciando e 60 (sessenta) horas para a carga horária do orientador, divididas em 30 (trinta) horas teóricas e 30 (trinta) horas práticas;
- c) **PPE III - Estágio Curricular Obrigatório** - ofertada e desenvolvida pelo Departamento de Ciências Humanas - PCH, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas de estágio, sendo 100 (cem) horas para o campo do estágio do licenciando e 60 (sessenta) horas para a carga horária do orientador, dividida em 30 (trinta) horas teóricas e 30 (trinta) horas práticas;
- d) **PPE VI - Estágio Curricular Obrigatório** - ofertada e desenvolvida pelo Departamento de Ciências Humanas - PCH, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas de estágio, sendo 100 (cem) horas para o campo do estágio do licenciando e 60 (sessenta) horas para a carga horária do orientador, divididas em 30 (trinta) horas teóricas e 30 (trinta) horas práticas;

## DA DISPENSA

**Art. 7º** - No caso do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, considerada a especificidade da formação, a redução da carga horária do Estágio Supervisionado dar-se-á para requerer a dispensa de carga horária de atividades no Campo de Estágio.

**§1º** - Para requerer dispensa do Estágio Supervisionado, o licenciando deverá comprovar, até a data da sua matrícula em componentes de PPE, que se encontrou em pleno exercício docente, exercendo atividades equivalentes às propostas pelo estágio curricular, sem interrupção e minimamente, nos últimos três anos, ou que, havendo exercido a docência por pelo menos três anos ininterruptamente, deixou de exercê-la em no máximo um ano antes da data de matrícula na componente.

**§2º** - Serão consideradas atividades docentes regulares, para efeito do disposto neste artigo, aquelas desenvolvidas nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Art. 8º** - Os critérios exigidos para redução da carga horária do Estágio Supervisionado de Ensino são os seguintes:

- I. Comprovação legal (cópia autenticada) do vínculo empregatício, tais como: a) carteira de trabalho para professores de instituições privadas; b) contrato de prestação de serviço para professores substitutos; c) contrato de estágio não obrigatório para graduando bolsista; d) contracheques e termo de posse para professores efetivos da rede pública de ensino;
- II. Comprovação legal (cópia autenticada) da autorização/reconhecimento da instituição em que atua ou atuou, conforme estabelece a norma respectiva dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação;
- III. Apresentação de relatório da experiência docente de acordo com as normas vigentes da ABNT;
- IV. A solicitação de aproveitamento de atividades docentes regulares na Educação Básica deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso no período anterior ao da dispensa requerida, acompanhada da justificativa e documentação comprobatória seguindo conforme a resolução 298/2015CEPE/UFF.

**Art. 9º** - O Estágio Curricular Obrigatório realizar-se-á durante o período letivo da UFF, correspondendo ao período estabelecido pelo calendário acadêmico da Instituição, em consonância com o calendário da rede municipal ou estadual de ensino.

## CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 10** - O Estágio Curricular Obrigatório é componente curricular a ser cumprido em campos de estágio pertencentes ou conveniados à UFF ou em instituições educacionais que possuem condições para o desenvolvimento das atividades do estagiário sob a supervisão de um professor-supervisor.

## DA MATRÍCULA CURRICULAR EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 11** - Os licenciandos deverão efetuar a matrícula nas componentes de estágio nos períodos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UFF, estando sua matrícula condicionada ao cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no currículo do curso.

**Parágrafo Único:** Os pré-requisitos estão fixados da seguinte forma: PPE I – Obrigatório, conteúdo: conhecimentos gerais sobre estágios (observação, comportamento, ética, ambiente...); PPE II – pré-requisito: ter sido aprovado em PPE I, conteúdo: práticas do Ensino Fundamental; PPE III – pré-requisito: ter sido aprovado em PPE I e PPE II, conteúdo: práticas do Ensino Médio; PPE IV – pré-requisito: ter sido aprovado em PPE I, PPE II e PPE III, conteúdo: práticas do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e espaços não escolares (sindicatos, associações, cooperativas).

## DO ENCAMINHAMENTO PARA O CAMPO DE ESTÁGIO

**Art. 12** - O encaminhamento ao campo de estágio se dará através de ofício do professor-orientador.

## DO PROFESSOR-SUPERVISOR

**Art. 13** - As atividades dos Estágios Curriculares Obrigatórios compreendem dois tempos distintos e complementares:

- I. **Tempo de Orientação de estágio**, que compreende encontros presenciais com o professor responsável pela componente curricular PPE, denominado orientador;
- II. **Tempo de realização das atividades no Campo de Estágio**, que compreende as atividades a serem desenvolvidas pelo licenciando no Campo de Estágio.

**Art. 14** - O supervisor de campo é um profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável neste local pelo acompanhamento do licenciando durante o desenvolvimento dessa atividade.

**Art. 15** - A atuação do professor-supervisor visa articular, acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio, proporcionando ainda oportunidades de reflexão sobre o pensar e o agir profissional.

**Art. 16** - A supervisão no Estágio Obrigatório ocorre de forma direta, com monitoramento sistemático e contínuo das atividades do estágio, através da:

- I. Avaliação periódica do desempenho dos estagiários com utilização de instrumentos específicos;
- II. Criação e recriação de espaços de reflexão-ação-reflexão durante todo o processo;
- III. Planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;
- IV. Colaboração na elaboração do Plano de Estágio e dos relatórios parciais e de conclusão do estágio;

**Art. 17** - Os Relatórios e Planos de Estágio deverão obrigatoriamente ser assinados pelo supervisor-orientador e pelo professor-supervisor e encaminhados à Secretaria do Curso para arquivamento na pasta do licenciando.

### **DO PROFESSOR-ORIENTADOR**

**Art. 18** - A Orientação do Estágio a ser realizada pelo professor-orientador compreende:

- I. Orientação para a elaboração do planejamento das atividades a serem realizadas durante o Estágio;
- II. Suporte teórico-metodológico e apoio pedagógico ao licenciando, bem como a definição das modalidades de ação e/ou projetos de ensino;
- III. Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das atividades planejadas durante as etapas de trabalho;
- IV. Avaliação do licenciando, que deve pressupor obrigatoriamente a realização de Relatório Final das atividades realizadas.

**Art. 19** - A avaliação e aprovação do licenciando estarão referidas:

- I. Ao estágio como um todo, contemplando as atividades desenvolvidas no Campo de Estágio e a Orientação do estágio;
- II. À assiduidade nas atividades de orientação, inclusive avaliações, e naquelas desenvolvidas no Campo de Estágio;
- III. Ao cumprimento do projeto ou plano de trabalho proposto, bem como de outras formas de avaliação indicadas pelo professor orientador;
- IV. Ao Relatório Final apresentado pelo licenciando.
- V. À frequência mínima de 75% nas atividades e à obtenção do conceito mínimo: 7,0 (sete).

**Parágrafo único:** A aprovação do licenciando estará condicionada a cada um dos itens descritos nos incisos deste artigo.

**Art. 20** - Compete à parte concedente:

- I. Celebrar o termo de compromisso com a Instituição de ensino e o licenciando, zelando por seu cumprimento;
- II. Indicar o responsável para assinar o termo de compromisso representando a parte concedente;
- III. Tomar conhecimento da regulamentação de estágio vigente para os cursos de Licenciatura da UFF e disponibilizá-la ao profissional que irá acompanhar o estagiário;

- IV. Indicar professor ou profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- V. Disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao licenciando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

**Art. 21** - São atribuições do professor ou do supervisor do campo de estágio:

- I. Tomar conhecimento da regulamentação vigente sobre as atividades de estágio para as Licenciaturas no âmbito da UFF;
- II. Facilitar ao estagiário todas as informações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do estágio;
- III. Apresentar os estagiários aos profissionais e estudantes dos Campos de Estágio;
- IV. Elaborar, em parceria com o professor orientador, o plano de atividades dos estagiários;
- V. Supervisionar, em parceria com o professor orientador, as aulas ministradas pelos estagiários nos campos de estágio, participando da avaliação do processo;
- VI. Comunicar ao professor orientador quaisquer irregularidades no desenvolvimento das atividades de estágio.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - As diretrizes gerais e normas de operacionalização do Estágio Curricular Obrigatório para a Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo objetiva subsidiar o licenciando estagiário nos aspectos legais que respaldam o estágio na Instituição, como também nos aspectos técnico- metodológicos das diferentes fases/momentos a serem vivenciados na sua formação acadêmica. (Resolução 177/12 CEPEX).

**Art. 23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

**Art. 24** - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua (RJ), 10 de agosto de 2023.

MAURILIO MACHADO LIMA JUNIOR

Vice-Coordenador do Curso  
(Vice-Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo)

SIAPE 1524287

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152751/2023-16

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SINQIA TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SINQIA TECNOLOGIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 07/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2073/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e SINQIA TECNOLOGIA LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581099** e o código CRC **1C25B08B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152825/2023-14

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e B7 EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e B7 EMPREENDIMENTOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 16/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2075/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e B7 EMPREENDIMENTOS LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581117** e o código CRC **E7104537**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152681/2023-04

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CAPACITARE RECURSOS HUMANOS EIRELI - GRUPO CAPACITARE

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CAPACITARE RECURSOS HUMANOS EIRELI - GRUPO CAPACITARE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2072/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e CAPACITARE RECURSOS HUMANOS EIRELI - GRUPO CAPACITARE

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581084** e o código CRC **25532788**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152832/2023-16

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 09/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2076/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISÃO**, em 21/08/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581147** e o código CRC **B4EB6C60**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.152583/2023-69

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTINGENTE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTINGENTE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2070/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e CONTINGENTE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581044** e o código CRC **A309EA8A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152056/2023-54

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e GERAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e GERAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 31/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2024/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e GERAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580824** e o código CRC **C092EFC0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152645/2023-32

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e GIGIO FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e GIGIO FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2071/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e GIGIO FITNESS ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581056** e o código CRC **7785FE8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151796/2023-73

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e KARIDEI CONFECÇÃO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e KARIDEI CONFECÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 31/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2020/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e KARIDEI CONFECÇÃO LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581853** e o código CRC **904EA308**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151512/2023-49

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIANA STACHIU DESENVOLVIMENTO ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIANA STACHIU DESENVOLVIMENTO ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 23/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2017/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIANA STACHIU DESENVOLVIMENTO ME

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580680** e o código CRC **34319C79**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152368/2023-68

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e OECI S.A.

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OECI S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 02/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2063/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e OECI S.A.

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580896** e o código CRC **86BD0642**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151928/2023-67

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e RODIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RODIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 31/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2023/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e RODIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580755** e o código CRC **AC2F2136**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152517/2023-99

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SETELOC S/A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SETELOC S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2067/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e SETELOC S/A

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580881** e o código CRC **18F4989E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151835/2023-32

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 31/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2021/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580694** e o código CRC **71FE5E94**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152567/2023-76

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e TD - POWER INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e TD - POWER INFORMÁTICA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2069/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e TD - POWER INFORMÁTICA LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581025** e o código CRC **CC5ABD8C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152515/2023-08

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 09/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2025/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e WALL JOBS TECNOLOGIA LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580869** e o código CRC **DB86C347**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152778/2023-17

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e WIDE DIGITAL E TECNOLOGIA S.A.

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e WIDE DIGITAL E TECNOLOGIA S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2074/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e WIDE DIGITAL E TECNOLOGIA S.A.

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1581107** e o código CRC **DB785559**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.152431/2023-66

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e WINNER RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e WINNER RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 09/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2066/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e WINNER RECURSOS HUMANOS E TREINAMENTO LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISÃO**, em 21/08/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580856** e o código CRC **D77F5ED0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152418/2023-15

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ABP & TOTH SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ABP & TOTH SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 09/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2065/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e ABP & TOTH SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580843** e o código CRC **C311268E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.152518/2023-33

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ALMEIDA AUTOMAÇÃO E REPAROS NAVAIS EIRELI

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALMEIDA AUTOMAÇÃO E REPAROS NAVAIS EIRELI, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 10/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2068/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALMEIDA AUTOMAÇÃO E REPAROS NAVAIS EIRELI

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580979** e o código CRC **1C1AF178**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151856/2023-58

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ALPHA ESTÁGIO LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALPHA ESTÁGIO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 31/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2022/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALPHA ESTÁGIO LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580738** e o código CRC **09D5C0E4**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151353/2023-82

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e HUMANIZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - EvoEstágios Barra Mansa

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e HUMANIZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA -EvoEstágios Barra Mansa, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 23/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2210/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e HUMANIZA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - EvoEstágios Barra Mansa

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580668** e o código CRC **151C80BF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.152375/2023-60

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 02/02/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2064/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO CRESCER MOVIMENTO CIDADANIA E JUVENTUDE

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580933** e o código CRC **FD5287D0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO Nº** 23069.151733/2023-17

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 25/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2019/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580805** e o código CRC **230D8A8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO Nº** 23069.151628/2023-88

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPIES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e VETTA TECNOLOGIA S.A

**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VETTA TECNOLOGIA S.A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

**DATA:** 25/01/2023

**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 2018/2023

**ASSINATURAS:** José Walkimar de Mesquita Carneiro, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense - UFF e VETTA TECNOLOGIA S.A

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, CHEFE DE DIVISAO**, em 21/08/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1580777** e o código CRC **FCCAB88A**.



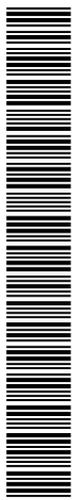
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.502 de 21 de agosto de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301502A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34830-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.172341/2023-91	Allison Mauricio de Oliveira	2336838	Assistente em Administração	D	III	IV	08/08/2023
02	23069.173344/2023-42	Caroline Linhares de Souza	2950082	Administrador	E	II	III	09/08/2023
03	23069.173848/2023-62	Edson Batista Junior	2261083	Técnico em Contabilidade	E	II	III	15/08/2023
04	23069.173392/2023-31	Gizele Marques Silva	3272343	Assistente Social	E	I	II	10/08/2023
05	23069.173417/2023-04	Isabella Carolina do Nascimento Pinto	1046945	Bibliotecário-Documentalista	E	I	II	15/08/2023
06	23069.172440/2023-73	Mariana de Oliveira Marques da Silva	1235048	Fisioterapeuta	E	I	II	03/08/2023
07	23069.173841/2023-41	Thaise Pereira Matos	3273020	Médico - Área	E	I	II	15/08/2023
08	23069.173528/2023-11	Victor de Araujo da Silva	3270879	Assistente em Administração	D	I	II	11/08/2023

UFFPPE202301502A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.509 de 21 de agosto de 2023

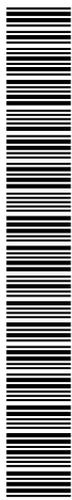
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.173404/2023-27;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, com efeitos retroativos a 20/04/2023, **MARCUS WAGNER DE SEIXAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2624057, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Residência Jurídica, modalidade presencial**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 748 de 19/05/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301509A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 34844-3211 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.510 de 21 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

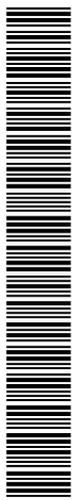
**Considerando** o que consta no processo nº 23069.173404/2023-27,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar QUINTINO LOPES CASTRO TAVARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1446672, e **VANESSA DE FATIMA TERRADE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3261931, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Residência Jurídica, modalidade presencial**, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

**Art. 2º -** Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301510A

